



PARAGOMINAS
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI N° 536/05

Institui Plantão noturno para Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, define o valor do plantão, autoriza contratação temporária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paragominas institui e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º -** Por força desta Lei fica criado na rede pública de saúde o *Sistema de Plantão Noturno* para os cargos de *Auxiliar e Técnico em Enfermagem*.
- ART. 2º -** O valor do plantão de 12 horas no período noturno é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- ART. 3º -** O profissional da saúde não poderá ultrapassar 12 (doze) plantões por mês.
- ART. 4º -** A Prefeitura Municipal de Paragominas, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, nos setores essenciais de Saúde Pública.
- ART. 5º -** Ficam criados os cargos e vencimentos do pessoal da área de saúde para implantação da Farmácia Popular no Município, conforme quadro abaixo:

CARGOS		QDE	SALÁRIO RS
01	Farmacêuticos	02	1.400,00
02	Assistente de Gestão em Farmácia	01	800,00
03	Auxiliar de Gestão em Farmácia	01	450,00
04	Auxiliar de Serviços em Farmácia	01	312,50

- ART. 6º -** Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, são do Orçamento da Prefeitura Municipal, do Convênio celebrado com a União Federal.
- ART. 7º -** Aplica-se aos servidores abrangidos por esta Lei o disposto na Lei Municipal n° 465, de 16 de fevereiro de 2005, no Estatuto do Servidor Municipal regido pela Lei 422/87.
- ART. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 26 de dezembro de 2005.

ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 • Centro • CEP 68625-970 • Tel.: (91) 3729-3314 • 3729-3347 • 3729-3985 • Fax: 3729-3176

CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas • Pará

www.paragominas.pa.gov.br

prefeito@nortnet.com.br